

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 37 DE 30 DE MARÇO DE 2023.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). SILVIA MARIA LUIZON BARRETO VINHAS, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

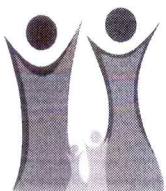
MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr(a). SILVIA MARIA LUIZON BARRETO VINHAS, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2023.04.14711P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) SILVIA MARIA LUIZON BARRETO VINHAS, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º [REDACTED], Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e no PIS/PASEP n.º [REDACTED], titular do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, nível de vencimento n.º 13, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotado na DEPARTAMENTO DE APOIO A ATENCAO PRIMARIA.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar n.º 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 10.803,67 (Dez mil e oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 37/201 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 30 de Março de 2023.



MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

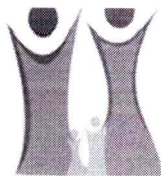
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2023.04.14711P **Processo de Origem:**
Segurado: SILVIA MARIA LUIZON BARRETO VINHAS **Data de Cálculo:** 30/03/2023
Cargo: PSICOLOGO
Matrícula: 12597 **Nível:**
Órgão de Origem: DEPARTAMENTO DE APOIO A ATENCAO PRIMARIA
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	7.076,95
A.T.S. - Lei:	1.486,16
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	1.563,30
LC 093/07 - ATR 229-2 - Lei:	677,26
TOTAL:	10803,67

Emissão em: 30/03/2023 - 15:13:51

Documento elaborado por:

ALLAN FELIX SILVA NUNES

OFICIAL ADMINISTRATIVO
PREVIDENCIÁRIO

Em 30/03/23

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Benefícios.

Em 30/03/2023

Recebido